



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

PRAZO: de 07 de março de 2014 a 06 de março de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a Empresa **MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 2235 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.818.767/0008-72, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Pastorello**, inscrito no CPF sob o nº 761.903.909-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.082.777-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES**, conforme descrição:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
14	30,0	CX	CIMENTO DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO COM COLORACAO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO. O PRODUTO É UM CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO. APRESENTACAO: POTE DE (20G)	VIGODENT	10,00	300,00
15	60,0	UN	EDTA ACIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACETICO É UM COMPOSTO ORGÂNICO QUE AGE COMO AGENTE QUELANTE, FORMANDO COMPLEXOS MUITO ESTAVEIS COM DIVERSOS IONS METALICOS. APRESENTACAO: FRASCOS COM 20ML	BIODINAMICA	3,90	234,00
16	200,0	CX	FIO DE SUTURA TRANCADA, SEDA ODONTOLÓGICA 3.0, AGULHADO, CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	26,80	5.360,00
18	100,0	UN	LIMA FLEXO FILE OU TRIPLE FLEX - 25 MM	KERR	24,80	2.480,00
19	200,0	UN	LIMA K 1ª SÉRIE, NÚMERO 15. 20. 25.30. 35. 40 DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	KERR	24,80	4.960,00
20	50,0	UN	LIMA K 1ª SERIE, 21 MM	KERR	24,79	1.239,50
21	80,0	UN	LIMA K 1ª SERIE, 25 MM	KERR	24,79	1.983,20
22	30,0	UN	LIMA K Nº 10, 21 MM	DENTSPLY	24,79	743,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



28	60,0	CX	TIRA DE LIXA DE ACO PARA USO ODONTOLOGICO 04MM	INJECTA	5,20	312,00
29	60,0	UN	TIRA DE POLIESTER, TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM (BANDA MATRIZ) CX C/ 50 UNID	MAQUIRA	1,49	89,40
30	1.000,0	PÇ	ALGINATO JELTRATE TIPO II, ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO II, POSSUI PRESA NORMAL E CONSISTENCIA MEDIA. INDICADO PARA MOLDAGENS DE ARCOS TOTAIS OU PARCIAIS. EXCELENTES PROPRIEDADES FISICAS, CARACTERISTICAS TIXOTROPICAS, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, REPRODUCAO COM PERFEICAO NOS DETALHES.	DENTSPLY	18,00	18.000,00
34	50,0	CX	CERA ROSA 7, COMPOSICAO: CERAS DE PETROLEO, OLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE, 225 GRAMAS	EPOXIGLASS	8,60	430,00
50	50,0	CX	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL E-DPEED FILM, TAMANHO (1 ¼ X 1 5/8): ISO,W2 (31X41MM), VELOCIDADE DO FILME E, CAIXA COM 150 FILME	DFL	88,90	4.445,00
52	30,0	FRA	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, LIQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERISTICO, SOBRESSAINDO O DE CÂNFORA, FRASCO COM 20 ML	BIODINAMICA	4,90	147,00
53	1.000,0	KIT	PASTA ZINCO-ENOLICA, DESTINADO A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS, NAO IRRITANTE A MUCOSA ORAL, NAO POSSUI SABOR DESAGRADAVEL, PRESA RAPIDA, COMPOSICAO: EUGENOL 18%, OXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, OLEO VEGETAL E CORANTE, KIT (PASTA + PASTA) 120G	LYSANDA	27,00	27.000,00
63	4.000,0	UN	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORCOES, ALTA RESISTENCIA, SEM FASE GAMA 2, COMPOSICAO AG 56%, SN 27,9%,E GU 15,4%; JARROS COM 500 CAPSULAS OU CAIXAS COM 50 CAPSULAS.	SDI	1,20	4.800,00
72	10,0	UN	MERCURIO DENTAL VIVO, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO: 100G RECIPIENTE COM BICO DOSADOR; QUIMICAMENTE PURO	K-DENT	85,90	859,00
73	100,0	UN	MICRO - APLICADORES DESCARTAVEIS (MICROBRUSH), APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCACAO PRECISA DE SOLUCOES EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO; PONTAS EM FIBRAS NAO-ABSORVENTES MANTEM A SOLUCAO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR; APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO; EMBALAGENS CONTÊM 100 APLICADORES; TAMANHO REGULAR (2.0 MM).	ANGELUS	5,30	530,00
75	100,0	BIS	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS, UNIVERSAL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTA-SE EM SERINGA DE 4 G COR A2 FOTOPOLIMERIZAVEL	3M	29,89	2.989,00
76	100,0	BIS	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS,	3M	29,89	2.989,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			AFASTAMENTO DA BOCHECHA QUANDO NO TRATAMENTO DENTARIO E LIMPEZA BUCAL; PODE SER ESTERELIZADO EM AUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA; PACOTES COM 100 UNIDADES			
113	60,0	UN	GRAMPO PARA REVELACAO DE RX, METAL E AUTOCLAVAVEL	JON	2,90	174,00
117	15,0	FRA	IDOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS DE IDOFORMIO	BIODINAMICA	17,50	262,50
126	2.000,0	PCT	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, EMBALADO SEPARADAMENTE, FACIL ADAPTACAO E DOBRAVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO, PRODUTO NAO PERECIVEL, PACOTES COM 20 UNIDADES	WA	11,79	23.580,00
131	5,0	KIT	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL, KIT CONTENDO 1 TUBO DE BASE COM 90G E 1 TUBO DE ACELERADOR COM 90G COM REGISTO NA ANVISA	DENTSPLY	69,80	349,00
133	20,0	UN	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	ODONTOLOGIC	105,99	2.119,80
134	10,0	UN	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	ODONTOLOGIC	105,99	1.059,90
140	20,0	FRA	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - COM 19% FORMALDEIDO 35% O-CRESOL, GLICERINA BIDESTILADA E ETANOL, FRASCO COM 10 ML	BIODIMANICA	3,28	65,60
141	20,0	FRA	CURATIVO DE DEMORA (TRICRESOLFORMALINA), COM APROXIMADAMENTE 38 A 40% DE FORMALDEIDO E 38 A 40% DE CRESOL EM Q.S.P., FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	3,28	65,60
151	30,0	CX	ESPONJA HEMOSTATICA-ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVIVEL, EMBALADAS INDIVUALMENTE EM BLISTER, CAIXA COM 10 UNIDADES	TECHNEW	16,89	506,70
152	20,0	FRA	EUGENOL - LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISEPTICAS, FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	3,15	63,00
153	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
154	10,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	99,50
155	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 1 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
156	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 8 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
157	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
158	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 12 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA,	GOLGRAN	9,95	199,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			AUTOCLAVAVEL			
160	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
161	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14A - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
163	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 27 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,90	198,00
170	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
171	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
172	20,0	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,95	199,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				146.198,90		

(cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	4441
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	4442
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	4443
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30	000	4471
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30	303	4472
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30	496	4473

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 017/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 Horas, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.

8.3 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 017/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



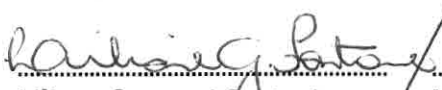
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de março de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Marcelo Pastorello
Maximino Pastorello S.A.
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 06/2014, que tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, novo, destinado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em apoio ao desenvolvimento do Programa Municipal de Proteção de Fontes, oriundo de recursos do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que em razão da solicitação feita pela Central de Compras através do protocolo nº 326361, fica alterada a descrição do veículo, conforme segue: ITEM 01 - Onde lê-se: capacidade de carga (caçamba) de no mínimo de 715 quilos. Leia-se: capacidade de carga (caçamba) de no mínimo de 700 quilos. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Diante das alterações, a Sessão de recebimento e abertura de envelopes fica transferida para o dia 31 de março de 2014, às 09h (nove) horas. Pato Branco, 11 de março de 2014. Gizeli Cristina Mattei - PREGOEIRA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 10/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 15 de abril de 2014, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, calhas, palanques, abrigos, anéis de concreto, paver, meio fio, lajotas, vigas e placas para vigas, os quais serão utilizados para suprir as necessidades de todas as secretarias, entidades e departamentos desta municipalidade, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, Fone: 46-3220-1511 ou 1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gizele@patobranco.pr.gov.br, lucreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de março de 2014. Lucreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 - PROCESSO Nº. 014/2014

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 26/03/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar: material de limpeza, Kit merenda (prato, colher e caneca); tecidos e aviamentos e casaco com carga (GLP) P 13kg, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil; e, doces e salgadinhos para coquetéis oferecidos em reuniões pedagógicas", conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 11 de março de 2014. Sônia Maria Altenath Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 032/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado por meio deste Decreto o Projeto do Governo Municipal "Mamãe Coruja".
- Art. 2º - O Projeto "Mamãe Coruja" tem por objetivo a execução de atividades direcionadas especialmente aos cuidados da saúde das gestantes e a redução da mortalidade infantil no município de Clevelândia.
- Art. 3º - Tem-se como meta de referência para acompanhamento do desenvolvimento do Projeto "Mamãe Coruja" o número de gestantes atendidas, procedimentos realizados e os índices de natalidade.
- Art. 4º - Será realizado pelo Projeto "Mamãe Coruja" o acompanhamento durante o período gestacional, palestras educativas, trabalhos de orientação nutricional e materiais para os primeiros cuidados do bebê.
- Art. 5º - O Projeto "Mamãe Coruja" será desenvolvido exclusivamente sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 6º - Para o alcance dos objetivos do Projeto "Mamãe Coruja" poderá ainda, a Secretaria Municipal de Saúde buscar parcerias para auxílio financeiro e de trabalho com entidades, secretarias e programas de outros órgãos de governo.
- Art. 7º - Das obrigações das gestantes do Projeto "Mamãe Coruja" é iniciar o pré-natal antes do terceiro mês de gestação, participar do grupo de gestantes e assistir a no mínimo uma palestra por trimestre, submeter-se à avaliação odontológica no mínimo em duas consultas durante a gestação.
- Art. 8º - No desenvolvimento do Projeto "Mamãe Coruja" deverá ser conciliado dentro do possível a inclusão de rotinas de trabalho para atendimento da legislação municipal que também seja convergente com os objetivos deste Decreto.
- Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, 04 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 335.200,20 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 13/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MAXIMINO PASTORELLO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 73.818.767/0008-72. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 146.198,90 (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5451, de 10 de março de 2014.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13.05.89,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

- I - Representante do Departamento de Obras e Viação: Inério Krambeck;
II - Representante do Departamento de Urbanismo: Atalbio Alves Antunes;
III - Representante da Câmara Municipal: Robson Carlos Bisciolli;
IV - Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: Vladimir Pizone;
V - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos - Lutr Marsano;
VI - Representante da Polícia Militar: Responsável pelo Comando;
VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial: Gelson Giordani;
VIII - Representante da Engenharia Civil do Município: Euclides Luis Weis;
IX - Secretária Executiva, encarregada dos Serviços Administrativos: Gélica Bertoldi.

Art. 2º - Fica nomeado Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, Inério Krambeck.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros e serviços administrativos será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5340, de 10 de outubro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014
PROCESSO Nº 72/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de 22 (vinte e dois) conjuntos de ar condicionado diversos tamanhos que serão utilizados pelos Diversos Departamentos do Município de Mariópolis, à empresa: Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 90305644-45, VENCEDORA DO ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 37.731,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 11 de março de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 291/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 291/2012 de 23 de julho de 2013, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vívda, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 005/2014 de 16 de janeiro de 2014, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vívda, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09h00min do dia 28 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 038/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios e galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vívda. O valor máximo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 033/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.705, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doenças em pessoas da família a funcionária VILMA DE RÁTIMA GARCIA DA SILVA.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/03/2014 e findando em 04/06/2014, sendo 90 (noventa) dias.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 034/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.377, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária ALESSANDRA DAS GRACAS CORREA DA SILVA.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/03/2014 e findando em 01/06/2014, sendo 90 (noventa) dias, referente ao período de 01/04/2003 a 01/04/2008.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 035/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.744, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doenças em pessoas da família a funcionária MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 07/03/2014 e findando em 07/04/2014, sendo 30 (trinta) dias.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 07 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0554

Página 79 / 117

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5451, de 10 de março de 2014.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13.05.89, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

I – Representante do Departamento de Obras e Viação: Inério Krambeck;

II – Representante do Departamento de Urbanismo: Atalíbio Alves Antunes;

III – Representante da Câmara Municipal: Robson Carlos Biscoll;

IV – Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: Vladecir Pizone;

V – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos – Luiz Marsaro;

VI – Representante da Polícia Militar: Responsável pelo Comando;

VII – Representante da Associação Comercial e Empresarial: Gelson Giordani;

VIII – Representante da Engenharia Civil do Município: Euclides Luis Weis;

IX – Secretária Executiva, encarregada dos Serviços Administrativos: Gélica Bertoldi.

Art. 2º - Fica nomeado Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, Inério Krambeck.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros e serviços administrativos será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5340, de 10 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014

Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2014 – Pregão Presencial nº 17/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: DENTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 335.200,20 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 13/2014 – Pregão Presencial nº 17/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MAXIMINO PASTORELLO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 73.818.767/0008-72. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 146.198,90 (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

DATA: 20/02/14 ABERTURA: 10/03/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ROSHART-COMÉRCIO DE FILTROS LTDA ME	8,50	15.300,00
02	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	34,50	18.975,00
03	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	138,00	13.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ROSHART-COMÉRCIO DE FILTROS LTDA ME	01.350.568/0001-03	15.300,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0157-30	32.775,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 48.075,00 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 10 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 28 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 038/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios e galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. O valor máximo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 291/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 291/2012 de 22 de julho de 2013, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vivida, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vivida, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 012/2014 DE 11/03/2014 CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando, o edital nº 11/2014 de exclusão do candidato Diwalney Postal 21º colocado, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I – A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

516374206

http://amsop.dioems.com.br